



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PUBLICADO
Lauro de Freitas 5/2/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Martel Primo
Coordenador Executivo

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00598/2019

CONTRATO Nº 015/2019

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.419.900/0001-33, estabelecida à Rua Jackson B. Prado, Nº 352, Recreio - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.020-710, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 00598/2019 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento a portaria e copeirarem para atender às necessidades de atividades de todas as secretarias municipais e seus órgãos desta prefeitura, conforme termo de referência e planilha discriminativa neste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. Pregão presencial para registro de preços – nº 049/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Especificios.					
CNPJ: 18.419.900/0001-33					
ENDEREÇO: END: Rua Jackson B. Prado, Nº 352, Recreio - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.020-710					
ITEM	OBJETO		VALOR REGISTRADO		
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.		R\$ 23.799.968,64		
	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria
					SECAD

Henrique Almeida
Sub-Procurador do Município
Procuradoria Geral do Município
Matrícula 65812-9

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00598/2019

					Valor total
1	Serviços de Atendimento de Portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio).	Profissional	504	R\$ 1.899,01	R\$ 957.101,04
2	Serviços de Copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira e etc.)	Profissional	504	R\$ 2.036,17	R\$ 1.026.229,68
VALOR TOTAL MENSAL →					R\$ 1.983.330,72
VALOR TOTAL 12 MESES →					R\$ 23.799.968,64
VALOR TOTAL RS (VINTE E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)					

PARAGRAFO SEGUNDO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo – Nº 13151/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, a ATA de Registro de Preço e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor mensal de **RS1.983.330,72 (Um milhão novecentos e oitenta e três mil trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo um montante global de **RS23.799.968,64 (Vinte e três milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**;

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução do contrato;

3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada;

Helenyton Santiago
Procurador do Município
Município de Lauro de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00598/2019

3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017**;
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas conforme Ata de Registro de Preço;
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;
- 4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017**, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 5.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 2020.33903700.0100000; 2021.33903700.0100000; 2022.33903700.0100000; 2207.33903700.0100000; 2024.33903700.0100000; 2025.33903700.0100000; 2026.33903700.0100000; 2027. 33903700.0100000; 2028. 33903700.0100000; 2604. 33903700.0100000; 2029. 33903700.0100000; 2030. 33903700.0100000; 2064. 33903700.0100000; 2032. 33903700.0100000; 2034. 33903700.0100000; 2035. 33903700.0100000; 2079. 33903700.0100000; 2023. 33903700.0100000; 2033. 33903700.0100000; 2033. 33903700.0100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO


Henrique Tanziara
Sub-procurador do Município
Município de Lauro de Freitas

1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00598/2019

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Henrique Lima
Sub. Procurador do Município
Matrícula 66612-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00598/2019

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

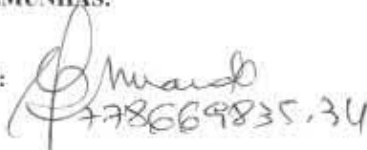
Lauro de Freitas, 04 de Fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita
CONTRATANTE

COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


778669835.34

NOME: 

CPF: 023.723.835-74


Henrique Tanziura
Sub-Procurador do Município
Matrícula 66612 e

105R